

Op. 2694/08 - 30.12.08 - Pref -
2695/08 - 30.12.08 - Sra. Maria Correia

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2415/2008
Campo Mourão, 16/12/08 Horas 17:22

Glória
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas Atribuições Regimentais, respaldado no artigo 128, do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através desta **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal Senhor Nelson José Tureck o seguinte procedimento:

- **Instalação de redutor de velocidade, na Travessa Antúrio nº 75 Jardim Paulista.**

JUSTIFICATIVA:

A presente tem a finalidade de atender reivindicação dos moradores daquela região, e se faz necessária devido a grande movimentação de automóveis, motocicletas, caminhões e bicicletas que ali trafegam

P. deferimento

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2008.


ISIDORO MORAES

VEREADOR

SCC/IM

Enviar cópia ao Srª. Maria Correia, na Atravessa Antúrio, nº 75 - Jd Paulista - Cep. 87.310-470

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*
- existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
- Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.*
- a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- não há qualquer óbice.*
- a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
- a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 27 de Dezembro de 2008.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>2115</u> /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2008 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 22 / 12 /2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


Ciro Eduardo Gomes Broza
 Assessor Jurídico - OAB/PR 43.682